

Diário Oficial Nº 221, sexta-feira, 18 de novembro de 2016

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 515, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no § 3º do artigo 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 10, de 22 de janeiro de 2014, que altera o processo produtivo básico para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, industrializados na Zona Franca de Manaus, e

Considerando a necessidade de regulamentar o nível de desagregação das partes e peças relacionadas ao motor e ao chassi dos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, por faixas de cilindrada, para fins de cumprimento do disposto nos incisos IV e V, do artigo 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 10/2014, resolve:

Art. 1º Incluir a parte com o nível de desagregação a seguir descrito, nas partes e peças relacionadas ao motor das motocicletas acima de 450 cm<sup>3</sup>, constantes na Nota Técnica nº 116/2001 - SPR/DEAPI/COPIN, convalidada pela Portaria SUFRAMA nº 414, de 20 de setembro de 2006:

III - motocicletas acima de 450 cm<sup>3</sup>:

III.1 - Partes e peças relacionadas ao motor:

- Cabeçote de quatro válvulas, com tampa, prisioneiro, pino do tensor da polia, árvore de cames, suporte da árvore, arruela, retentor, parafuso, porca, válvula, guia, assento, balancim de abertura e fechamento, eixo do balancim, mola, espaçador, calço de ajuste, polia hidráulica motriz, válvula atuadora de óleo, sensor da árvore de cames. NCM: 8409.91.12; volume: 3.000 unidades/ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOUZA PEREIRA